

Adelaide Consoni

De: <abmp@abmp.org.br>
Para: <abmp-tribuna@vanet.com.br>
Enviada em: Quarta-feira, 22 de Dezembro de 1999 13:49
Assunto: Tribuna Livre - DOAÇÕES AOS FUNDOS ATÉ 30.12

Caros amigos,

Quero lembrá-los de que as pessoas físicas podem doar qualquer valor aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, através dos respectivos Fundos Municipais e deduzir essa doação até o limite de 6% do imposto devido na declaração de IR. A doação pode ser feita a qualquer Fundo, municipal ou estadual, independente do local de residência do doador. Mas a doação tem que ser feita até dia 30/12, para poder ser considerada na próxima declaração do IR.

Para fazer sua doação, faça um cálculo aproximado do seu imposto de renda devido na próxima declaração - desconsidere se já teve imposto retido, e se terá ou não restituição. O limite de dedução refere-se ao imposto devido, não ao imposto a pagar ou receber como restituição.

Calculado seu imposto, calcule 6% do valor devido, e esse é seu limite de dedução, que poderá ser aplicado na declaração de IR do ano que vem, ano base 1999. Você pode, evidentemente, doar mais ou menos, como quiser. Se doar mais, e exceder o limite, poderá compensar o excesso na declaração de 2001, ano base 2000.

Feitos os cálculos, você precisa fazer um depósito na conta do Fundo Municipal, ou Estadual, escolhido. A escolha é sua. Ligue para a Prefeitura do Município de sua preferência, e peça os dados do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para fazer o depósito em conta. Se houver dificuldade em achar, procure o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (geralmente ligado à Secretaria de Ação Social). Infelizmente, nem todos os municípios criaram seus Conselhos e seus Fundos.

A Fundação Abrinq poderá lhe dar referências de alguns fundos recomendados (tel 11-881-0699, procurar por Daniel Bonies (PEAC, Programa Empresa Amiga da Criança) ou Vanda Mendes (PPC, Projeto Prefeito Criança).

Eu estou fazendo minha doação para o Fundo de São José dos Campos, cuja gestão é acompanhada pelo GEAS, Grupo Empresarial de Ação Social, que tem feito um trabalho sério junto ao Conselho Municipal, e tb. com influência em outros municípios.

Para contribuir para esse Fundo, estou fazendo um pagamento via Ficha de Compensação bancária, emitida pela CAixa Econômica Federal, cujos dados são os seguintes:

Cedente: Fundo Mun. Direitos Criança Adolesc
Agência/Código Cedente: 0351.003.00024007.2
Nosso número: 8199870328.8
Instruções: Fumicad - São José dos Campos
CGC 57.522.468/0001.63
Fundo da Criança e do Adolescente - Lei Municipal 4402 de 15/06/93
Caixa: Devolver a 1a. via para a agência 0351 da C.E.F.
Sacado:
Nome do Contribuinte:
CPF/CGC:

Endereço:

Espero que vocês possam contribuir.
As crianças e jovens de todo o Brasil agradecem.

Sérgio Mindlin
Presidente da Fundação Telefônica e da Fundação Abrinq

Sérgio Mindlin info@fundabrinq.org.br

* As posições aqui publicadas são de inteira responsabilidade dos autores, reservando-se a ABMP o direito de, se provocada, examinar sobre sua permanência nos nossos registros.

* Para parar de receber estas mensagens, entre em www.abmp.org.br e desabilite esta opção no seu cadastro.

* Para responder a esta mensagem não utilize a opção 'Responder' de seu programa de e-mail. Entre no fórum correspondente em www.abmp.org.br e insira sua mensagem.